LEI Nº 1712
DE 13 DE MAIO DE 2014.

"Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento vigente, utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência e Permuta entre dotações de mesma Categoria de Programação"

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua Quarta Sessão Extraordinária, realizada em 12 de maio de 2014, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 41.885.438,62 (quarenta e um milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), a utilização dos institutos constitucionais da Transposição e Transferência de Dotações e Permuta entre dotações de mesma Categoria de Programação no orçamento geral do corrente exercício.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64, oriundos de recursos próprios e de vinculação específica provenientes de Transferências Intergovernamentais:

Recurso:	Valor
Excesso de Arrecadação:	
DADE – Obra no Centro Expandido Bairro Boqueirão	R$ 6.630.000,00
Projeto Verão 2014	R$ 500.000,00
Pólos de Academia de Saúde	R$ 180.000,00
SEE – Médio Integral	R$ 21.200,00
SEE – Médio ETEC Regular	R$ 74.700,00
Projeto Trabalho Social Minha Casa Minha Vida – Residencial Ônix	R$ 90.870,00
Projeto Trabalho Social Minha Casa Minha Vida – Residencial Ágata	R$ 65.964,80
Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Ministério dos Esportes - C. P. nº. 788097/2013 C. E. F.	R$ 500.000,00
Convênio Ministério dos Esportes	R$ 1.510.000,00
Emenda Parlamentar – Secretaria de Planejamento do Estado - SP	R$ 1.000.000,00

Município da Estância Balneária P. Grande - SEAD

Superávit Financeiro:

Recursos Próprios	R$ 14.034.109,59
Recursos Próprios – Fundo Municipal de Saúde	R$ 3.490.106,12
Recursos Próprios – Fundo Municipal de Saúde – Cancelam. R. P.	R$ 9.893,88
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar	R$ 315.754,46
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Cancelam. R. P.	R$ 433.069,72
Taxa Serviço de Trânsito – Pátio Municipal	R$ 482.207,67
FUNDESPOR – Fundo de Apoio ao Esporte	R$ 93.011,35
QESE – Contribuição Salário Educação	R$ 1.817.627,66
QESE – Contribuição Salário Educação – Cancelam. R. P.	R$ 733.914,32
Programa Inclusão Digital	R$ 90.202.69
Alienação de Ativos	R$ 60.000,00
Multas - PROCON	R$ 45.753,11
Bloco da Vigilância em Saúde – Tuberculose	R$ 42.000,00
Tuberculose – Estadual	R$ 60.060,04
FMHIS – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	R$ 280.000,00
Termo de Cooperação Técnica e Administrativa – Santander	R$ 2.727.378,07
Termo de Cooperação Técnica e Administrativa – C. E. F.	R$ 1.534.961,51
Termo de Cooperação Técnica e Administrativa – Bradesco	R$ 5.062.653,63

Anulação de Dotações mediante Transposição:	R$ 4.760.297,57
Anulação de Dotações mediante Transferência:	R$ 4.271.494,46
Permuta entre Dotações de mesma Categoria de Programação	R$ 32.497.279,82

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 4.249.641,70 (quatro milhões, duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos incisos I, II e III parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64, oriundos de recursos próprios e de vinculação específica provenientes de Transferências Intergovernamentais:

Recurso:	Valor
Excesso de Arrecadação:	
Construção de Casas Habitacionais - Ministério das Cidades	R$ 2.080.227,45

Município da Estância Balm. P. Grande
SEAD

Superávit Financeiro:

Programa Qualis UBS Estadual – Tude Bastos	R$ 42.600,00
Construção de Casas Habitacionais - Ministério das Cidades	R$ 88.123,62
FMHIS – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	R$ 484.844,89
FMHIS – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - Cancelam. R. P.	R$ 793.473,25
Anulação de Dotação:	R$ 760.372,49

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 13 de maio de 2014, ano quadragésimo oitavo da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Controlador – Geral do Município

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 13 de maio de 2014.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário de Administração

Registrado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 106 da Lei n.º 681/90 (Lei Orgânica da Est. Baln. de Praia Grande) durante 03 (três) dias.
Afixado em 13 / maio / 2014

Wânya de Oliveira Souza
Reg. 86.175

Proc. Adm. nº 1252/2014

Município da Estância Baln. P. Grande - SEAD